



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 240/2015**

**Autora: vereadora Dra. Vera Lopes**

**EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE  
AUTORIZA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA, NO EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE  
COMO *PERSONAL TRAINER*, ACESSO LIVRE  
ÀS ACADEMIAS PARA ACOMPANHAMENTO  
DE SEUS ALUNOS. NO MÉRITO, PELA  
APROVAÇÃO.**

#### **1. RELATÓRIO**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 240/2015, de autoria da vereadora Dra. Vera Lopes, para análise e emissão de parecer.

**1.2-** A proposição em discussão se encontra sob o regime de tramitação ordinário.

## **2. PARECER DO RELATOR**

**2.1-** A presente matéria enuncia que os profissionais de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, passam a ter trânsito livre nas academias para acompanhar e orientar seus alunos, que deverão estar devidamente matriculados no estabelecimento.

**2.2-** Conforme justificativa da autora, o projeto de lei ora em análise busca garantir o direito dos profissionais de educação física, no sentido de acompanhar e orientar seus alunos em sua rotina de exercícios. Por sua vez, é direito do consumidor a livre escolha dos profissionais que o auxiliarão nesse mister.

**2.3-** A iniciativa da Vereadora está amparada pelo art. 26 da LOMR, bem como nos incisos I e II do Art. 30 da Constituição Federal, este último com relação à competência municipal, *in verbis*:

*“Art. 30*

*I- legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”*

**2.5-** Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

## **3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 240/2015, de autoria da vereadora Dra. Vera Lopes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 2 de março de 2016.

---

Jadeval de Lima  
Relator

---

Miss. Michele Collins

Jurandir Liberal  
Titular

Titular